



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



PARECER TÉCNICO – ANÁLISE DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

PROCESSO DE COMPRA: 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 90002/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

EMPRESA: Portuaria Trade Comercial Ltda (CNPJ: 34.839.190/0001-57)

ITEM: 04 – Microfone Mini-Condensador

ANÁLISE:

A empresa ofertou para o Item 04 o microfone modelo **BOYA BY-GM18CU**. Após análise comparativa entre as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e as características do produto proposto, foram identificadas incompatibilidades críticas que o tornam inadequado para o fim a que se destina.

O quadro abaixo detalha as principais divergências:

Característica	Exigência do Termo de Referência	Especificação do Produto Ofertado (BOYA BY-GM18CU)	Análise de Conformidade
Conexão	XLRM (Conector XLR)	USB	NÃO ATENDE
Alimentação	Phantom Power	Alimentado via USB	NÃO ATENDE
Tipo	Condensador, Gooseneck	Condensador, Gooseneck	Atende
Padrão Polar	Cardioide	Cardioide	Atende
Haste Flexível	30 a 50 cm	45,7 cm	Atende



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



Justificativa da Incompatibilidade:

A incompatibilidade fundamental reside na tecnologia de conexão e alimentação do equipamento, que o torna incompatível com o restante da solução de áudio licitada:

1. **Conexão (XLR vs. USB):** O Termo de Referência exige um microfone com conexão **XLR**, padrão profissional indispensável para a integração com a mesa de som (Item 2 do edital) e sistemas de áudio de auditório. O produto ofertado possui conexão **USB**, projetada para ser ligada diretamente a um computador, não podendo ser conectada às entradas de microfone profissionais da mesa de som que compõe o objeto da licitação.
2. **Alimentação (Phantom Power vs. USB):** O edital especifica a alimentação via **Phantom Power**, que é fornecida pela própria mesa de som através do cabo XLR. O microfone ofertado, por sua vez, é alimentado via **USB**, reforçando sua natureza de periférico de computador e sua incompatibilidade com um sistema de som profissional integrado.

A aceitação de um produto com tais características inviabilizaria por completo a sua utilização, uma vez que ele não poderia ser integrado ao sistema de sonorização do plenário.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conclui-se que a proposta da empresa **Portuaria Trade Comercial Ltda** para o **Item 04** não atende às especificações técnicas obrigatórias do Termo de Referência.

Portanto, **RECOMENDA-SE a DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta para o referido item, por apresentar produto com características técnicas (conexão e alimentação) fundamentalmente distintas e incompatíveis com as exigidas no instrumento convocatório.

Tremembé, 29 de setembro de 2025.

Eduardo Pereira Tupinambá Júnior - Responsável Técnico